



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS-SE**

A Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com o Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 27/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Chamamento Público e Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos Culturais para apresentações conforme demanda, nos eventos que marcam o Calendário Festivo do Município de Riachão do Dantas/SE.

**1. Do Objeto e Detalhamento**

**1.1.** Este instrumento tem como objetivo o credenciamento para a contratação de artistas locais e regionais, como cantores solo, duplas, trios, grupos musicais, bandas, grupos culturais e similares, para realizar apresentações artísticas e culturais durante a programação dos festejos juninos e demais eventos do Município de Riachão do Dantas/SE, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais e regionais.

**1.2.** Consideram-se apresentações artísticas e culturais:

a) Apresentação musical: como cantores solo, duplas, trios, grupos musicais, bandas, grupos culturais e similares, para a realização de apresentações artísticas e culturais durante a programação dos festejos juninos e outros eventos do Município de Riachão do Dantas/SE.

b) Apresentações artísticas de dança e cultura popular: pré-determinadas e realizadas em locais e horários definidos.

**QUADRO DE PAGAMENTO POR CATEGORIA ARTÍSTICA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE INTEGRANTES</b>	<b>TEMPO DE DURAÇÃO</b>	<b>VALOR POR APRESENTAÇÃO</b>
01	Apresentação Solo	1	Entre 1h:30 - 2 horas	R\$ 750,00
02	Grupo Musical	2 - 3	Entre 1h:30 - 2 horas	R\$ 1.100,00
03	Grupos Culturais (Nessa categoria enquadra-se Banda de frevo; Grupos folclóricos; Demais grupos de cunho cultural).	Até 19 integrantes	Entre 1h:30 - 2 horas	R\$ 2.250,00
		De 20 ou mais integrantes		R\$ 4.500,00
04	Liras e Filarmônicas	-	Entre 1h:30 - 2 horas	R\$ 2.000,00
05	Quadrilha Junina	De 20 a 30	Entre 1h:30 - 2 horas	R\$ 2.750,00
		De 31 ou mais		R\$ 5.500,00

06	Banda Marcial	-	Entre 1h:30 - 2 horas	R\$ 1.600,00
----	---------------	---	-----------------------------	--------------

**1.3.** A critério do Município de Riachão do Dantas/SE, desde que publicado aditivo ou novo edital, devendo o interessado efetuar novo cadastro. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma em que se deu a do texto original.

**1.4.** Os serviços deverão ser realizados conforme as necessidades da Secretaria solicitante, nos dias e horários indicados, e de acordo com o Calendário de Eventos do município de Riachão do Dantas/SE.

**1.5.** As condições estabelecidas por este edital servirão para definir normas para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos profissionais credenciados. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade credenciante em efetivar a contratação, face à sua precariedade.

**1.6.** A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada mediante cadastro prévio e nas condições estipuladas neste credenciamento, de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o calendário festivo do município.

## **2. Das Condições de Participação**

**2.1.** Poderão participar do Credenciamento **pessoas físicas e/ou jurídicas**, que sejam aptas ao exercício de atividade compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento de Credenciamento.

a) **Pessoas físicas:** maiores de 18 (dezoito) anos, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

b) **Pessoas jurídicas:** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

**2.2.** É proibida a participação neste Edital de:

a) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Riachão do Dantas/SE, em conformidade com o Art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Riachão do Dantas/SE. No caso de grupos artísticos ou culturais, a vedação resume-se ao representante legal do grupo.

c) Pessoas jurídicas, de qualquer natureza, que tenham em seu quadro de pessoal como proprietário, gerente, diretor, acionista ou representante, indivíduos vinculados à administração pública direta e indireta do Município.

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública.

e) Pessoas físicas ou jurídicas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos que desempenhem função na comissão de julgamento ou atuem na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do Art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso de grupos artísticos ou culturais, a vedação resume-se ao representante legal do grupo.

**2.3.** Fica facultado ao Município de Riachão do Dantas/SE, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

### **3. Das Inscrições e Entrega dos Documentos**

**3.1.** As inscrições para o credenciamento são gratuitas e serão realizadas na Secretária Municipal de Cultura, localizada na Sala do empreendedor, na Rua Coronel Dantas Martins. O edital estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE (<https://www.riachaododantas.se.gov.br/>). O período de inscrição inicial para fins de divulgação e organização será de **20/04/2026 até 01/05/2026**, das **8h00min às 13h00min**. Contudo, o credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 meses, permitindo novas inscrições a qualquer tempo, observado o cronograma de avaliação de credenciados no Anexo IX.

**3.2.** Após o período citado no item 3.1, os artistas e grupos poderão continuar se inscrevendo, e suas propostas serão aceitas durante toda a vigência deste Edital. No entanto, caso um credenciado que se inscreva após o período inicial obtenha pontuação igual ou superior aos credenciados que se inscreveram no período inicial, ele aguardará a oportunidade de contratação após a participação de todos os credenciados aprovados no período inicial, correspondente a sua categoria, observada a ordem de pontuação e a demanda dos eventos. Sendo promovida um redirecionamento das contratações de acordo com as novas pontuações.

3.2.1 Redimensionamento ocorrerá da seguinte forma:

3.2.1.1 Aqueles que se credenciaram posteriormente ao período definido no item 3.1, aguardarão a finalização do ciclo de contratação dos previamente credenciados e, após o que, serão incluídos no novo ciclo de contratações, observadas as respectivas pontuações obtidas, a qual definirá a nova ordem de contratação.

**3.3.** A pessoa física deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo I deste Edital.

b) Documentos Pessoais (RG e CPF).

c) Comprovante de endereço residencial atualizado, no nome do proponente (90 dias), ou declaração assinada pelo proprietário.

d) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do proponente, disponível no Anexo IV deste edital.

e) Documentos e mídias digitais (release, currículo, clipagem, material em áudio e/ou vídeo, meios de comunicação diversos etc.) que comprovem a atividade cultural do artista ou do grupo artístico.

f) Quando for o caso de representação exclusiva de artista individual, o mesmo deverá apresentar documento que comprove a representação (Contrato de Exclusividade) no ato do Credenciamento.

g) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na forma do Inc. III, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos perante a Justiça do Trabalho, na forma do Inc. V, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

i) Formulário de composição, Anexo III.

**j) Declaração de que não possui vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Riachão do Dantas/SE no momento do credenciamento no Anexo VIII.**

k) Currículo Artístico/Cultural (Mais informações no tópico 7 )

**3.4.** A pessoa jurídica deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital.

b) Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e respectivas alterações, se houver o Comprovante de Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício, na forma do Art. 66, da Lei nº 14.133/2021.

c) Para Microempreendedor Individual (MEI), fotocópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA.

d) Documentos Pessoais (RG e CPF) dos representantes legais.

e) Comprovante de Residência ou Declaração de Residência devidamente assinada disponível no Anexo V deste Edital.

f) Contrato de Representação Exclusiva de artista individual ou grupo artístico, quando for o caso.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), na forma do Inc. I, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 11.

h) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na forma do Inc. III, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

i) Prova de regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma do Inc. IV, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos perante a Justiça do Trabalho, na forma do Inc. V, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

k) Certidão negativa, ou positiva com efeitos negativos, de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do pretenso credenciado, na forma do Inc. II, do Art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

l) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do proponente, disponível no Anexo IV deste edital.

m) Documentos e mídias digitais (release, currículo, clipagem, material em áudio e/ou vídeo, meios de comunicação diversos, etc.) que comprovem a atividade cultural do artista ou do grupo artístico.

n) Formulário de composição, Anexo III.

o) **Declaração de que não possui vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Riachão do Dantas/SE no momento do credenciamento no Anexo VIII.**

p) Currículo Artístico/Cultural (Mais informações no tópico 7 )

**3.5.** A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na **inabilitação** do proponente.

**3.6.** O Município de Riachão do Dantas/SE não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

**3.7.** O Município de Riachão do Dantas/SE poderá validar ou não os documentos apresentados.

**3.8.** A inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

**3.9.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

**3.10.** Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição resultarão no seu indeferimento.

**3.11.** O indeferimento da inscrição não prejudicará a nova inscrição do candidato.

**3.12.** O indeferimento do credenciamento será sempre motivado e ficará à disposição do interessado no site da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas.

**3.13.** Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto/apresentação, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

**3.14.** Os projetos/apresentações não sofrerão nenhuma restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em Lei e estejam dentro do contexto dos Eventos do Calendário Festivo do Município de Riachão do Dantas/SE.

#### **4. Do Recebimento, Análise da Documentação e Publicação dos Credenciados**

**4.1.** A documentação relativa ao credenciamento será recebida continuamente durante a vigência do edital.

**4.2.** Os documentos serão analisados por uma **comissão de avaliação**, seguindo os critérios de distribuição estabelecidos. O prazo máximo para avaliação pela comissão é de **5 (cinco) dias corridos** após o protocolo do credenciamento. Após a avaliação, a comissão emitirá um parecer. Analisados os documentos, de acordo com as modalidades escolhidas para a prestação dos serviços, será publicado um resultado preliminar informando:

a) A habilitação ou inabilitação do credenciado.

b) Em caso de habilitação a ordem de classificação dentro da modalidade de interesse, considerando a **pontuação** obtida.

**4.3.** Ocorrendo a inabilitação, os motivos serão informados, concedendo-lhe prazo de 2 dias para a regularização dos documentos.

**4.4.** Regularizada a situação que ensejou a inabilitação, será publicada uma nova ordem de classificação do momento da entrega dos documentos faltantes.

**4.5.** Serão consideradas credenciadas a prestar os serviços para o Município de Riachão do Dantas as Empresas ou profissionais que apresentarem toda a documentação para habilitação constante no item 03, com seus prazos de validade vigentes na data da entrega.

**4.6.** O Município de Riachão do Dantas poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.

**4.7.** Não serão homologados pedidos de credenciamento que não atenderem, no todo, às condições exigidas neste edital.

**4.8.** Concluída a habilitação, o Município de Riachão do Dantas/SE divulgará no site <https://www.riachaododantas.se.gov.br/> o nome dos credenciados e a ordem de classificação por categoria artística, com base na pontuação obtida, bem como emitirá o Termo de Credenciamento, que será enviado às Entidades e profissionais através de e-mail. **A ordem de pontuação será publicada no Diário Oficial do Município. Quando a avaliação for finalizada pelo município, a comissão emitirá o parecer. Se houver novas inscrições, uma nova ordem de pontuação será publicada, seguindo, porém, o determinado no item 3.2.**

**4.9.** O Termo de Credenciamento – Anexo VI terá vigência de **12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura**. O credenciamento será concedido durante o prazo estabelecido pelo edital.

**4.10.** Durante a vigência do credenciamento, a Credenciada deverá manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste edital e no Decreto, sendo facultado ao Município solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos que comprovem estas condições.

**4.11.** É de total responsabilidade da Credenciada comunicar e comprovar ao Município de Riachão do Dantas/SE toda e qualquer mudança no seu quadro de dirigentes, que implique em alteração de responsabilidade administrativa e/ou legal.

**4.12.** O Município de Riachão do Dantas/SE não fará alterações de quaisquer informações sem a devida comprovação documental.

## **5. Da Forma e Prazo de Interposição de Recursos, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos**

**5.1.** Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de **03 (três) dias úteis** da publicação do resultado final, nos seguintes casos:

a) **Habilitação:** Contados da publicação do resultado favorável ao credenciamento.

b) **Inabilitação:** Contados da informação ao interessado, através de e-mail.

**5.2.** O recurso deverá ser apresentado em formato digital e encaminhado para o e-mail: [cultura@riachaododantas.se.gov.br](mailto:cultura@riachaododantas.se.gov.br)

**5.3.** O recurso será julgado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, comunicando-se o interessado, por meio eletrônico, do resultado do julgamento.

**5.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.

**5.5.** O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.6.** Qualquer pessoa tem o direito legítimo de impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Credenciamento.

**5.7.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Credenciamento.

**5.8.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail: **cultura@riachaododantas.se.gov.br**

**5.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo administrativo de credenciamento.

**5.10.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **6. Da Contratação e da Ordem a Ser Seguida para Utilização dos Serviços**

**6.1.** A **contratação** de artistas locais e regionais, como cantores solo, grupos musicais, bandas, grupos culturais e similares, para a realização de apresentações artísticas e culturais, seja diretamente ou por meio de representante exclusivo, será feita em processo administrativo específico – **Inexigibilidade de Licitação** com base no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 . A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras desta Lei, do Decreto 27/2024 e de suas normas complementares, e dos termos da minuta do instrumento contratual ou ordem de serviço, anexa ao respectivo edital. Cada contratação decorrente do credenciamento seguirá a ordem de classificação , definida conforme a pontuação obtida por cada um dos credenciados, considerando a categoria artística, o porte do evento e, de forma complementar, a adequação do gênero musical à proposta do evento, conforme a demanda da Secretaria solicitante.

**6.1.1.** Caso as Pessoas Físicas sejam contratadas por representante exclusivo, no momento da contratação deverão entregar toda a documentação constante no item 3.4 referentes ao seu representante exclusivo.

**6.2.** O Município de Riachão do Dantas/SE não é obrigado a contratar qualquer Credenciada, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Órgão, conforme Calendário de Eventos Festivos.

**6.3.** Serão realizadas contratações para cada modalidade, conforme a necessidade do evento a ser realizado. A efetivação da contratação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas.

**6.4.** O acompanhamento das contratações seguirá a ordem de pontuação dos artistas e grupos credenciados, garantindo um processo transparente e isonômico.

#### **6.5. Do Uso dos Gêneros Musicais**

**6.5.1.** Os gêneros musicais informados no ato do credenciamento terão caráter complementar, sendo utilizados como critério de adequação da programação artística aos eventos promovidos pelo Município.

**6.5.2.** A contratação dos credenciados observará, prioritariamente, a ordem de classificação por categoria artística, conforme a pontuação obtida no processo de avaliação.

**6.5.3.** O gênero musical poderá ser considerado como critério adicional para definição da programação, de acordo com a natureza, temática e público do evento.

**6.5.4.** Em caso de empate na pontuação ou necessidade específica da programação, poderá ser priorizado o artista cujo gênero musical melhor se adeque à proposta do evento.

#### **6.6. Porte do Evento**

**6.6.1.** Os eventos serão classificados somente como pequeno porte, de acordo com a espécie do evento, categoria artística e previsão de público, nos seguintes termos:

a) Evento de Pequeno Porte: Eventos com previsão de público de até 100 (cem) pessoas

**6.6.2.** O porte do evento será adotado como critério objetivo para dimensionamento da apresentação artística, considerando-se a capacidade de público, a infraestrutura disponível e a compatibilidade com a categoria artística a ser contratada.

**6.6.3.** A **espécie do evento** será considerada preferencialmente como critério orientador para a definição da categoria artística a ser contratada, respeitando-se o porte do evento, a finalidade da atividade e as características artísticas do credenciado, conforme a estrutura e número de integrantes, como já destacado no **item 1.2, alínea b.**

**6.6.4.** O enquadramento entre porte, espécie do evento, categoria e público estimado artística está disposto no quadro a seguir:

QUADRO DE PORTE DO EVENTO POR CATEGORIA ARTÍSTICA			
Porte do Evento	Espécie do Evento	Categoria Artística	Público Estimado
Pequeno Porte	Evento Interno	Cantor Solo;	Até 100 Pessoas
	Evento Externo	Grupo Musical;	Até 100 Pessoas
	Evento Cultural	Grupo Cultural.	Até 100 Pessoas

**6.6.5** Para fins deste edital, considera-se como espécie de evento:

**I - Evento Interno:** Engloba atividades institucionais realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal, destinadas prioritariamente a servidores públicos, gestores, autoridades ou convidados institucionais, tais como recepções oficiais, palestras, seminários, reuniões, encontros técnicos, capacitações, solenidades administrativas e eventos similares, realizados em espaços públicos ou privados.

**II - Evento Externo:** Compreende eventos promovidos ou apoiados pelo Município, abertos ao público em geral, realizados em espaços públicos ou privados, com finalidade recreativa, comemorativa, turística ou de lazer, tais como inaugurações, comemorações cívicas, eventos festivos, datas comemorativas, programações de entretenimento e atividades similares.

**III- Evento Cultural:** Refere-se a eventos voltados à valorização, difusão e promoção das manifestações culturais, artísticas e tradicionais do Município e da região, incluindo apresentações de grupos culturais, folclóricos, tradicionais, étnicos, populares

**6.7.** Haverá rodízio de artistas para apresentações, visto a ordem de pontuação detalhada no **item 7**, considerando a categoria artística e a ordem de pontuação, podendo o gênero musical ser utilizado como critério complementar para adequação à programação do evento.

**6.8.** A Secretaria contratante apenas selecionará repetidas apresentações ou serviços caso não haja inscrições e/ou os credenciados não atendam às exigências necessárias para a prestação dos serviços contratados para a realização dos eventos durante a vigência deste instrumento.

**6.9.** Para efeito de abertura de processo de contratação, o(a) credenciado(a) deverá estar com todas as Certidões Negativas de Débitos em dia, ou seja, não será contratado quem estiver inadimplente com as receitas em quaisquer de suas esferas.

**6.10.** A Administração convocará o credenciado no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

**6.11.** No momento da convocação do credenciado para contratação, havendo impossibilidade do artista para cumprimento da demanda, deverá o mesmo assinar o termo de renúncia disponível no Anexo VII deste edital, sendo necessário seguir a respectiva ordem de classificação por outro profissional de perfil artístico equivalente, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura.

**6.12.** A divulgação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

**6.13.** A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade contratante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciamento contratado. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade contratante, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciamento contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

## **7. Dos Critérios de Pontuação**

**7.1. A comissão de avaliação** analisará os seguintes critérios para a distribuição da pontuação, visando a seleção e a ordem de contratação:

<b>QUADRO DE CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS</b>			
<b>QUESITO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR UNIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Residência em Riachão do Dantas/SE	<p>Comprovante de vínculo territorial do artista representante com o município.</p> <p>Para a comprovação, deverá ser apresentado comprovante de residência em nome do(a) artista ou do responsável pelo grupo (conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de aluguel, declaração de residência acompanhada de comprovante do declarante ou documento equivalente).</p>	1	1
Participação em Festivais e outros Eventos Locais	<p>Participação de eventos realizados no município de Riachão do Dantas/SE.</p> <p>Comprovação por meio de contratos, declarações, materiais de divulgação oficiais, cartazes, notas ou documentos equivalentes.</p>	1	5
Participação em Festivais e outros Eventos	<p>Participação de eventos realizados em outras localidades.</p> <p>Comprovação por meio de contratos, declarações, materiais de divulgação oficiais, cartazes, notas ou documentos equivalentes.</p>	1	4

Currículo Artístico	<p>Histórico profissional do artista ao longo do tempo.</p> <p>O currículo artístico será analisado da seguinte forma, para cada um dos itens elencados abaixo será concedido 1(um) ponto.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tempo de atuação (Comprovante de show da primeira data até a data atual)</li> <li>• Capacitação profissional na área ( Cursos, certificados)</li> </ul>	1	10
---------------------	---	---	----

**7.2.** O limite de pontuação proposta **não deverá exceder 20 pontos**

**7.3.** Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais credenciados, o desempate será realizado pela comissão de avaliação, observando-se a seguinte ordem de critérios:

- a) Pontuação no quesito "Residência em Riachão do Dantas/SE"
- b) Maior pontuação no quesito "Participação em Festivais e outros eventos Locais"
- c) Maior pontuação no quesito "Participação em Festivais e outros Eventos"
- d) Maior pontuação no quesito "Currículo Artístico"
- e) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e hora a serem divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE.

**7.4.** Cada quesito será avaliado conforme os documentos apresentados pelo(a) credenciado(a), observando pontuação unitária por item comprovado, limitada ao valor máximo previsto em cada categoria conforme o item 7.1.

**7.5.** Documentos repetidos, sem data, sem identificação do artista ou sem relação direta com a atividade artística não serão considerados para fins de pontuação.

**7.6.** A pontuação excedente ao limite máximo será desconsiderada, mantendo-se somente a pontuação final permitida em cada quesito.

**7.7.** Todos os documentos serão impressos e anexados ao processo administrativo correspondente.

## **8. Critérios para chamada dos artistas/bandas credenciados**

**8.1.** A chamada dos artistas e bandas credenciados para compor a programação dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE obedecerá, obrigatoriamente, aos seguintes critérios:

- a) A seleção inicial observará o porte do evento pequeno, sendo convocados apenas os artistas/bandas enquadrados na categoria correspondente, conforme número de integrantes e estrutura musical.
- b) Dentro de cada categoria artística, a convocação seguirá a ordem de classificação por pontuação.
- c) Ao ser convocado, o artista/banda deverá confirmar a disponibilidade no prazo estabelecido pela Secretaria competente. Caso não confirme ou recuse, deverá assinar a declaração de desistência disponível no Anexo VII deste edital, e será automaticamente convocado o próximo credenciado da mesma categoria artística.
- d) As apresentações somente poderão ser designadas para o porte e categoria correspondentes, vedada a convocação de artistas/bandas fora da classificação estabelecida, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pelo setor responsável.

## **9. Das Atribuições das Partes**

### **9.1. Compete à Credenciada**

- a) Executar os serviços com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições deste edital, fornecendo os materiais necessários.
- b) Acatar as exigências da SECRETARIA contratante quanto à execução dos serviços.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- d) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

f) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).

g) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## **9.2. Compete à Credenciante**

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **10. Das Hipóteses de Descredenciamento e das Penalidades**

**10.1.** O Município de Riachão do Dantas/SE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade física, técnica, fiscal ou profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba à Credenciada qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for. Por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante poderá cancelar o credenciamento, inclusive quando

for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**10.2.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pela Credenciada, essa estará sujeita às sanções previstas neste edital, na forma do art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** O credenciamento estará rescindido, ainda, por:

a) Conveniência administrativa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para a rescisão.

b) Prática de atos ou omissão, lesivos aos interesses da Prefeitura Municipal, na execução das apresentações artísticas ou conduta contrária ao respeito e aos bons costumes e ética profissional.

c) Inobservância das normas contidas no presente ato.

d) Pela ocorrência de seu termo final.

e) Por acordo entre as partes.

f) Por vontade da Credenciada, mediante envio de solicitação escrita à Prefeitura Municipal, sendo que o pedido de descredenciamento não desincumbe a Credenciada do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital. A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

g) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços.

h) Pela transferência das obrigações a terceiros sem autorização da Prefeitura Municipal.

**10.4.** Em caso de descredenciamento imputável à Credenciada, ficarão retidos todos os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal.

**10.5.** O pagamento de eventuais multas, bem como o ressarcimento dos danos ocasionados à Prefeitura Municipal, nos termos dispostos neste edital, deverão ser efetuados em até **03 (três) dias úteis** após a ocorrência da infração, ficando, após esse prazo, constituído em mora de pleno direito.

**10.6.** Sem prejuízo do disposto nos subitens acima, além da rescisão do credenciamento, o credenciado estará sujeito à aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal por até 02 (dois) anos.

**10.6.1.** Pela suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pela Credenciada, que responderá por perdas e danos que a Prefeitura Municipal, por consequência, venha a sofrer.

**10.7.** Fica assegurado à Credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.8.** A ação da Fiscalização da Prefeitura Municipal não exonera a Credenciada de suas responsabilidades contratuais.

## **11. Das Disposições Gerais**

**11.1.** A apresentação da documentação para habilitação e ficha de credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus ANEXOS. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Decreto.

**11.2.** As dúvidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Especial, devendo ser encaminhado documento fundamentado através do e-mail: **cultura@riachaododantas.se.gov.br** O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

**11.3.** Os Credenciados são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

**11.4.** Não poderá, sob qualquer hipótese, haver a subcontratação dos serviços credenciados.

**11.5.** Por meio da assinatura do Anexo I e II – formulário de credenciamento, a interessada autoriza o Município de Riachão do Dantas/SE a divulgar seu nome e especialidades para as quais está credenciada, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

**11.6.** Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

**11.7.** O Município de Riachão do Dantas/SE poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

## **12. Da Adequação Orçamentária**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **dotações orçamentárias próprias das secretarias demandantes**, devidamente consignadas no Orçamento Geral do Município para os respectivos eventos e atividades culturais e serão disponibilizadas no momento da contratação.

Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, 30 de março de 2026

---

**PAULA BRUNELLY SOUZA CRUZ**  
**AGENTE DE CONTRATO**

---

**IZORÉLIA SOUZA SANTOS COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

**LUCIVALDO DO CARMO DANTAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **ANEXOS**

(Os anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE: <https://www.riachaododantas.se.gov.br/>)

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO**

**ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS, IMAGEM E VOZ**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VII – TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CONVOCADO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

**ANEXO IX – CRONOGRAMA**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA**  
**Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE**  
**Chamamento Público e Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos**  
**Culturais**

<b>Dados do Artista/Grupo Cultural</b>				<b>Data/Horário:</b>			
Nome completo:							
Nome Artístico (ou do Grupo Cultural, se aplicável):							
RG:				CPF:			
Endereço completo:							
E-mail:						Telefone:	
Redes sociais (se houver):							
<b>Dados Bancários</b>							
Banco:		Agência:			Conta:		
<b>Categoria(s) de Apresentação:</b>							
Solo		Grupo Musical (2 – 3 Componentes)				Banda Marcial	
Grupos Culturais – (Banda de Frevo; Grupos Folclóricos).				Quadrilha Junina		Lira/Filarmônica	
<b>Gênero(s) Artístico(s)/Musical(is) para os quais se candidata (marcar até 2 opções, comprovando atuação)</b>							
MPB/Pop			Sertanejo			Forró /Arrocha	
Infantil						Samba/Pagode	
Repentes		Rock		Religioso		Quadrilha Junina	Outros
Caso marcado Outros, descreva:							
<b>Currículo Artístico/Cultural: (Anexar)</b>							
<b>Material de Divulgação</b>							
Fotos		Vídeos			Áudios		Outros
<b>Declarações</b>							
Declaro que as informações acima são verdadeiras.							
Declaro que não sou parente de membros da comissão de avaliação (até o 3º grau).							
Declaro que não possuo vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Riachão do Dantas/SE no momento do credenciamento.							

Riachão do Dantas/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**  
**Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE**  
**Chamamento Público e Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos**  
**Culturais**

<b>Dados do Artista/Grupo Cultural</b>				<b>Data Horário:</b>			
Razão Social (Nome da Empresa/Grupo Cultural):							
CNPJ:							
Endereço completo:							
E-mail:				Telefone:			
Redes Sociais(Se houver)							
<b>Dados do Representante Legal:</b>							
Nome completo:							
CPF:			RG:			Cargo:	
Redes sociais (se houver):							
<b>Dados Bancários</b>							
Banco:			Agência:			Conta:	
<b>Categoria(s) de Apresentação:</b>							
Solo		Grupo Musical (2-3 componentes)			Banda Marcial		
Grupos Culturais – (Banda de Frevo; Grupos Folclóricos).				Quadrilha Junina		Lira/Filarmônica	
<b>Gênero(s) Artístico(s)/Musical(is) para os quais se candidata (marcar até 2 opções, comprovando atuação)</b>							
MPB			Sertanejo			Forró/Arrocha	
Infantil						Samba/Pagode	
Repentes		Rock		Religioso		Quadrilha Junina	
						Outros	
Caso marcado Outros, descreva:							
<b>Currículo Artístico/Cultural: (Anexar)</b>							
<b>Material de Divulgação</b>							
Fotos		Vídeos			Áudios		Outros
<b>Declarações</b>							
Declaro que as informações acima são verdadeiras.							
Declaro que não sou parente de membros da comissão de avaliação (até o 3º grau).							
Declaro que não possuo vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Riachão do Dantas/SE no momento do credenciamento.							

Riachão do Dantas/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO (GRUPOS CULTURAIS)**  
**Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE**  
**Chamamento Público e Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos**  
**Culturais**

Nome do grupo cultural:			
Nome:	CPF:	Função:	Assinatura
<i>(Adicionar mais linhas conforme necessário)</i>			
<b>Representante do Grupo Cultural</b>			
Nome Completo:	CPF:	RG:	

**Declaração de Representação (todos os membros devem assinar)**

Nós, integrantes do grupo cultural \_\_\_\_\_, declaramos que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ é nosso(a) representante legal para todos os fins deste credenciamento, conferindo-lhe os poderes necessários para as tratativas com a Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE.

Riachão do Dantas, Estado de Sergipe \_\_\_/\_\_\_/2026.

Assinaturas dos Integrantes: (Todos os integrantes do grupo devem assinar aqui, ou em folha anexa, se necessário, referenciando este formulário)

**ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O  
USO DE DADOS, IMAGEM E VOZ  
Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE**

**Chamamento Público e Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos  
Culturais**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, artista / representante legal do grupo cultural \_\_\_\_\_, autorizo o Município de Riachão do Dantas/SE a utilizar meus dados pessoais, minha imagem e minha voz (e, se aplicável, a imagem e voz dos integrantes do grupo cultural que represento), para fins de divulgação, promoção, gravação e reprodução dos eventos relacionados ao presente credenciamento, em quaisquer mídias ou formatos, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

Riachão do Dantas, Estado de Sergipe \_\_\_/\_\_\_/2026.

---

Assinatura do Declarante

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
**Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE**  
**Chamamento Público e Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos**  
**Culturais**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao Edital de Chamamento Público e Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos Culturais do Município de Riachão do Dantas/SE, que resido e sou domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Riachão do Dantas/SE ou região, há pelo menos 2 (dois) anos.

Riachão do Dantas, Estado de Sergipe \_\_\_/\_\_\_/2026.

---

Assinatura do Declarante

**ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE**

**Termo de Credenciamento nº \_\_\_\_ / 2026**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, o Agente de Contratação, do Edital de Credenciamento nº 01 /2026 do Município de Riachão do Dantas, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, **HOMOLOGA** o Credenciamento de:  
Entidade/Profissional:

---

---

---

---

**ANEXO VII – TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO  
CONVOCADO  
Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(  ) Pessoa Física - inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_,

(  ) Pessoa Jurídica - Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com  
sede à \_\_\_\_\_,

devidamente credenciado(a) no Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2026,  
promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, por intermédio da  
Secretaria Municipal de Cultura, venho, por meio deste instrumento, manifestar a  
desistência da participação no evento:

Nome do Evento: \_\_\_\_\_

Data da Realização: \_\_\_/\_\_\_/2026

Declaro estar ciente de que a desistência deverá ser comunicada nos prazos e  
condições estabelecidos no edital de credenciamento, mantendo-se válidas as  
demais obrigações previstas na normativa vigente. A desistência se dá por motivo de  
força maior e/ou outros fatores administrativos ou operacionais relevantes, que  
impossibilitam a continuidade nas atividades previstas.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade, firmo o presente termo para  
que produza seus efeitos legais.

Riachão do Dantas, Estado de Sergipe \_\_\_/\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo(Se PJ): \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
COM O SERVIÇO PÚBLICO  
Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
( ) Pessoa Física - CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
( ) Representante Legal da Pessoa Jurídica - Razão Social  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_

na condição de proponente/representante no Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, DECLARO, para os devidos fins legais, que não possuo, no momento do credenciamento, vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Riachão do Dantas/SE, incluindo suas Secretarias, Fundações, Autarquias, Órgãos Administrativos e demais entidades da Administração Pública Municipal.

Riachão do Dantas/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo(Se PJ): \_\_\_\_\_

## ANEXO IX – CRONOGRAMA

### Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE

<b>Eventos Básicos</b>	<b>Datas</b>
Período de Inscrição	De 20/04/2026 a 02/05/2026
Análise dos documentos pela comissão	De 04/05/2026 a 08/05/2026
Publicação do Resultado preliminar	08/05/2026
Prazo para recurso	De 11/05/2026 a 13/05/2026
Análise e resposta dos recursos	14/05/2026 a 15/05/2026
Homologação e resultado final	18/05/2026